



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 89/2017 DATA 10/11/2017

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$71.101,33 pelo Poder Executivo e dá outras providências.**

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.101,33 (setenta e um mil cento e um reais e trinta e três centavos) assim discriminado:

02	Poder Executivo	
02001	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.2003	Assessoramento Superior	
8170-339014.000	Diárias – Pessoal Civil	10.300,00
04.122.2002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8300-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.406,90
02002	Sec Mun de Adm, Planej, e Desenv integrado	
09.271.2007	Contribuição de Previdência Social	
8900-339047.512	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.816,49
04.122.2008	Administração Orçamento e Planejamento	
10180-339039.504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.765,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
8750-335043.000	Subvenções Sociais	812,94
	<b>TOTAL</b>	<b>71.101,33</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos	
26.782.2030	Conservação de Estradas Vicinais	
9970-339030.512	Material de Consumo	4.816,49
9960-339030.504	Material de Consumo	14.765,00
9980-339030.000	Material de Consumo	51.519,84
	<b>TOTAL</b>	<b>71.101,33</b>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

---

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

Paulo Frontin, 10 de novembro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal